



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 03 (três) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 14ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 13/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 26 (vinte e seis) do mês de abril do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (ausente por motivos de férias) e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0511767-50.2011.8.06.0001** Apelante: Potiguara Frota Ferreira Gomes Júnior Apelado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, o eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO repassou a informação anunciada pelo Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE a respeito de seu impedimento no presente feito, desta feita o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO passou a compor o quórum para julgar, em seguida fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Gilberto Albuquerque Neto, inscrito na OAB/CE sob o Nº 24 915 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, o pedido foi concedido e adiado o julgamento. **02- Agravo de Instrumento Nº 0623974-09.2022.8.06.0000** Agravante: L. A. P. Rep por J. B. A. T. Agravado: B. C. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Miguel Hissa, inscrito na OAB/CE sob o Nº15 469 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer**

do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 03- Agravo de Instrumento Nº 0636844-86.2022.8.06.0000 Agravante: L. A. P. Rep por J. B. A. T. Agravado: B. C. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Miguel Hissa, inscrito na OAB/CE sob o Nº15 469 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

04- Agravo de Instrumento Nº 0620931-30.2023.8.06.0000 Agravante: WaiWai Empreendimentos Imobiliários Ltda Agravado: Marcelo Azevedo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Marcelo Azevedo, inscrito na OAB/DF sob o Nº 65 263 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

05- Agravo de Instrumento Nº 0622029-50.2023.8.06.0000 Agravante: Itau Unibanco S/A Agravado: Ricardo Carneiro Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Giovana Andretta, inscrita na OAB /PR sob o Nº 72 703 qualificada como advogada da parte agravante. Após, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

06- Apelação Nº 0200604-59.2022.8.06.0164 Apelante: Luiza Maria Pereira dos Santos Apelado: Claro S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Marlon da Silva, inscrito na OAB/RS sob o Nº 114 113 qualificado como advogado da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

07- Apelação Nº 0139256-54.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: M4 Securitizadora de Créditos S/A Apte/Apdo: Josefa Luziane de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Letícia Veras, inscrita na OAB/CE sob o Nº 48 550 qualificada como advogada da parte Apte/Apdo M4 Securitizadora de

Créditos S/A. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos , para no mérito negar-lhe provimento ao apelo da promovida e dar provimento ao apelo adesivo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”** 08- **Apelação Nº 0054135-95.2021.8.06.0029** Apelante: Maria Araújo do Nascimento Apelado: Banco Itau Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Henrique Herbert de Sousa, inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 09-**Agravo de Interno Nº 0621505-53.2023.8.06.0029/50000** Agravante: Jorge Eduardo Russo Agravado: Jerônimo de Abreu Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Flávio Jacinto, inscrito na OAB/CE sob o Nº 6 416 qualificado como advogado da parte agravante. Após o eminente Relator/Câmara convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”** 10- **Apelação Nº 0003743-19.2014.8.06.0120** Apelante: Santa Casa de Misericórdia de Sobral Apelado: Karine Carla Lima Marques **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Jéssica Ferreira, inscrita na OAB/CE sob o Nº 41 170 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 11- **Apelação Nº 0050526-27.2020.8.06.0066** Apelante: Maria Luíza Freire Ferreira Apelado: Banco Itau Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas, inscrita na OAB /CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**. **PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 12- Apelação Nº 0174526-42.2016.8.06.0001** Apelante: Alfi Jóias e Óticas Ltda e Outro Apelado: Condomínio Shopping Aldeota Expressão e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

(Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Windsor Rocha, inscrito na OAB/CE sob o Nº 20 728 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **PROCESSOS COM VOTO VISTA: 13- Apelação Nº 0148779-27.2015.8.06.0001** Apelante: Amailza Soares Paiva – Advocacia Consultoria S/C Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em sessão de julgamento ocorrida em 19(dezenove) de abril do corrente ano, anunciado o processo de autoria do Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO presente a Dra. Amailza Soares Paiva inscrita na OAB/CE sob o Nº 2 394 representando a parte apelante, esteve presente também o Dr. Gelter Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o Nº 15 456 representando a parte apelada, ambos os advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente relator proferiu o voto, no sentido de conhecer do Recurso para no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO, em seguida o Des. Carlos Alberto Mendes Forte pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, anunciou o processo, no sentido de conhecer do voto do Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, o qual concedeu PROVIMENTO ao recurso, divergindo em parte com o entendimento do relator, em seguida o eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 14- Embargos de Declaração Cível 0106368-32.2016.8.061000/50000** Embargante: Itamá Moreira de Assis Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAPEF **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **15-Embargos de Declaração Cível 0011458-89.2017.8.06.0126/50000** Embargante: Francisca Alves Pinheiro Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **16- Embargos de Declaração Cível 0007986-12.2017.8.06.0084/50001** Embargante: Maria Vieira de Sousa Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por**

unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 17-Embargos de Declaração Cível 0003328-42.2019.8.06.0029/50000 Embargante: Artur Antônio Guedes Gurgel Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 18-Embargos de Declaração Cível 0019635-61.2016.8.06.0034/50000** Embargante: Telefônica Brasil S/A Embargado: Tramix Indústria e Comércio Têxtil Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 19-Embargos de Declaração Cível 0005208-76.2017.8.06.0114/50000** Embargante: Banco Votorantim S/A Embargado: Luiz Nunes Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 20- Embargos de Declaração Cível 0008508-72.2015.8.06.0128/50000** Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Pedro Gomes da Silveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 21-Embargos de Declaração Cível 0200669-13.2022.8.06.0113/50000** Embargante: Maria Matias Pereira Embargado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 22- Agravo de Instrumento 0625322-38.2017.8.06.0000** Agravante: Construtora Salles Furlani Ltda. Agravado: M. M. Moreira Indústria Comércio e Transportes Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 23-Agravo de Instrumento 0627119-49.2017.8.06.0000** Agravante: Rita de Cassia da Silva Feitoza Agravada: Francisca Sousa da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do**

recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

24-Agravo de Instrumento 0634143-55.2022.8.06.0000 Agravante: L. R. T., R. P. G. R. C.

Agravado: G. T. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE

FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do**

recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

25-Apeleção Cível 0906580-88.2014.8.06.0001 Apelante: Francisco José Magalhães Linhares

Apelado: Banco Original S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON

ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em**

conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do

eminente Relator” 26- Apeleção Cível 0517391-80.2011.8.06.0001 Apelante: Espolio de Maria

das Gracias Cordeiro de Lima Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e

Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por**

unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos

termos do voto do eminente Relator” 27-Apeleção Cível 0168199-81.2016.8.06.0001

Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial Apelado:

Mario Renato Freitas Barbosa Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR

CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON

ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em**

conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida dar-lhe parcial provimento,

nos termos do voto do eminente Relator” 28- Apeleção Cível 0154932-71.2018.8.06.0001

Apelante: Espirito Santo Investimentos Imobiliários S.A. Apelado: Rafael de Azevedo Jucá

Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS

ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do**

Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso,

para na parte conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente

Relator” 29-Apeleção Cível 0242167-08.2020.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do

Ceará - ENEL Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos.

Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES

FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara,**

por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,

nos termos do voto do eminente Relator” 30-Apeleção Cível 0009910-47.2015.8.06.0175

Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Olorum Investimentos e Participações Ltda **Julgadores**

Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO

MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A**

Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe

provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 31-Apeação Cível 0052064-91.2021.8.06.0071 Apelante: Maria Auxiliadora Pereira de Sousa Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator”**

32-Apeação Cível 0055758-75.2007.8.06.0001 Apelante: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A Apelada: Karoenne Peixoto Medeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator”**

33-Apeação Cível 0061650-05.2016.8.06.0112 Apelante: Cicero da Penha dos Santos Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE **Julgadores** Exmos. Srs. Des.INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

34-Apeação Cível 0285797-80.2021.8.06.0001 Apelante:Antônia Gilvanira Nunes Joca Apelado: Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais – CAFAZ **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

35-Apeação Cível 0213351-89.2015.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado:Miriam da S. Pimentel – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

36-Apeação Cível 0023288-90.2000.8.06.0112 Apelante: Banco Bradesco BERJ S/A Apelado: Jesu Rodrigues Palmeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

37-Apeação Cível 0050688-38.2021.8.06.0114 Apelante: Itamar Silva Moura Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

38-Apeação Cível

0200471-08.2022.8.06.0070 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria do Socorro Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 39-Apelação Cível 0012514-71.2017.8.06.0090** Apelante: Francisco Grigorio Limeira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 40-Apelação Cível 0011442-80.2021.8.06.0293** Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: R. M. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 41-Apelação Cível 0051397-15.2021.8.06.0101** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Maria Claudiane Rogerio de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 42-Apelação Cível 0161425-64.2018.8.06.0001** Apelante: D. L. R. R. R. P. A. P. F. R. Apelado:D. R. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator),Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 43-Apelação Cível 0204362-08.2022.8.06.0112** Apelante: José Rodrigues da Silva Apelado:Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade,acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 44-Apelação Cível 0003420-12.2015.8.06.0077** Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado:Jonas Neto Melo da Ponte **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 45-Apelação Cível 0050720-62.2021.8.06.0043** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Josélia Nascimento dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE

FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 46-Apeação Cível 0242154-72.2021.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Rejane Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 47-Apeação Cível 0009779-11.2018.8.06.0032** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria Regina Marques Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 48-Apeação Cível 0027221-66.2018.8.06.0136** Apelante: J Anchevaldo dos Santos Costa - ME Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade,acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 49-Apeação Cível 0256968-89.2021.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 50-Apeação Cível 0204181-49.2022.8.06.0001** Apelante: Wariston Quirino Ramos Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 51-Apeação Cível 0227023-57.2021.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Raimundo Porfirio Sampaio Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 52-Apeação Cível 0050425-64.2021.8.06.0030** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Damião Silva do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do**

eminente Relator” 53-Apelação Cível 0012693-68.2018.8.06.0090 Apelante: Maria de Fatima Ferreira de Oliveira Apelado: Itaú Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

54-Apelação Cível 0201518-21.2022.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Ana Márcia de Sousa Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

55-Apelação Cível 0204485-53.2022.8.06.0064 Apelante: Robson André de Lima Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

56-Apelação Cível 0200503-78.2022.8.06.0113 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Rita Maria Bernaldino Marinheiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

57-Apelação Cível 0010119-78.2014.8.06.0101 Apelante: Agility Serviços de Cobranças S/C Ltda Apelada: Maria Eciele da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

58-Apelação Cível 0050030-04.2021.8.06.0085 Apelante: Edmilson Ferreira de Sousa Apelado:Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

59-Apelação Cível 0050126-16.2020.8.06.0162 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria de Lourdes Sabino Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

60-Apelação Cível 0202152-10.2022.8.06.0071 Apelante: José Alves Rodrigues Apelado:Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR

CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **61-Apeação Cível 0200245-25.2022.8.06.0095** Apelante: Antonia Miraci Gomes de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade,acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **62-Apeação Cível 0200220-52.2022.8.06.0114** Apelante: Severino Ferreira de Alencar Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.a. – Banrisul **Julgadores** Exmos. Srs.Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **63-Apeação Cível 0201076-56.2022.8.06.0133** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada:Rosa Ferreira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento a apelação do Banco Bradesco S/A e declarar o recurso de apelação da parte autora prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”** **64-Apeação Cível 0006040-26.2016.8.06.0153** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: José Assis Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **65-Agravo de Instrumento 0637885-88.2022.8.06.0000** Agravante: Marília da Costa Lacerda Agravado: Raimundo Nonato dos Santos Resultado: CONHECIDO E IMPROVIDO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **66-Embargos de Declaração Cível 0261336-78.2020.8.06.0001/50001** Embargante:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Paulo Victor Pereira de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator),Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **67-Embargos de Declaração Cível 0633610-96.2022.8.06.0000/50000** Embargante: Banco Volkswagen S/A Embargada: Debora Regina

Costa Peroba **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 68-**Embargos de Declaração Cível 0050304-29.2021.8.06.0097/50001** Embargante: Rafael Lima de Sousa Embargado: Claro S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 69-**Embargos de Declaração Cível 0269122-76.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: José Eudes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 70-**Embargos de Declaração Cível 0051469-02.2007.8.06.0001/50000** Embargante: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda Embargado: Oneida Pontes Pinheiro Milhome **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 71-**Embargos de Declaração Cível 0084146-56.2005.8.06.0001/50000** Embargante: Oneida Pontes Pinheiro Milhome Embargado: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 72-**Embargos de Declaração Cível 0618707-25.2000.8.06.0001/50000** Embargante: Wambra- Confeções Indústria e Comércio Ltda Embargado: Banco do Estado do Ceará S/A – BEC **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 73-**Embargos de Declaração Cível 0212845-06.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Isabelly Freire de Araujo Embargado: Hapvida Assistência Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 74-**Embargos de Declaração Cível 0121331-74.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Empresa

de Transporte Santa Maria Ltda. Embargada: Júlia Silva Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 75-Embargos de Declaração Cível 0910585-56.2014.8.06.0001/50001 Embargante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI Embargada: Rita de Cássia Viana Watanabe **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 76-Embargos de Declaração Cível 0499607-90.2011.8.06.0001/50002 Embargante: Jangada Veículos e Peças Ltda Embargado: Ricardo Gomes Menescal **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 77-Embargos de Declaração Cível 0499607-90.2011.8.06.0001/50003 Embargante: Ricardo Gomes Menescal Embargado: Nissan do Brasil Automovéis Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 78-Embargos de Declaração Cível 0269351-02.2021.8.06.0001/50000 Embargante: American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas Ltda. Embargado: Condomínio Ed. East Side **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 79-Embargos de Declaração Cível 0186047-18.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Gonçalo Miguel de Moura Loureiro Embargado: Fertaper Incorporações Imobiliárias Ltda - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 80-Embargos de Declaração Cível 0630548-48.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Premoldados Artec Ltda Embargado: Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos**

termos do voto do eminente Relator” 81-Embargos de Declaração Cível 0042517-63.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Francisca Albeniza dos Santos Embargado: Mega Administração de Imóveis Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

82-Embargos de Declaração Cível 0201480-23.2022.8.06.0064/50000 Embargante: Natanael Santos Oliveira Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

83-Embargos de Declaração Cível 0158949-19.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Db3 Serviços de Telecomunicações Ltda. Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

84-Embargos de Declaração Cível 0225783-96.2022.8.06.0001/50000 Embargante: ECO- Central- EIRELI - ME Embargada: Raquel de Carvalho Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

85-Agravo Interno Cível 0621012-76.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Maria Nilda Mendes Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator”**

86-Agravo Interno Cível 0621201-54.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Antônio Carlos Freitas Assunção **Julgadores** Exmos. Srs. Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

87-Agravo Interno Cível 0635120-47.2022.8.06.0000/50000 Agravante: José de Alencar Empreendimento Imobiliário Ltda Agravado: Angelo Roncalli Cavalcante de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A**

Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 88-Agravo Interno Cível 0050378-08.2020.8.06.0101/50000 Agravante: Uchoa Móveis Indústria e Comércio Ltda Epp Agravado: Csl Comércio e Representações de Alimentos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 89-Agravo de Instrumento 0633779-83.2022.8.06.0000** Agravante: Elisangela Nunes dos Santos Oliveira Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 90-Agravo de Instrumento 0637954-23.2022.8.06.0000** Agravante: Marlene Maria Rego Cutrim Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 91-Agravo de Instrumento 0626701-38.2022.8.06.0000** Agravante: Ana Elisa Mota Ferreira de Melo Agravado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 92-Agravo de Instrumento 0638219-25.2022.8.06.0000** Agravante: Francisca Aurilene Costa Silva Agravado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade,acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 93-Agravo de Instrumento 0620873-27.2023.8.06.0000** Agravante: Maria do Socorro de Oliveira Frota Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 94-Agravo de Instrumento 0622292-82.2023.8.06.0000** Agravante: Espólio de Maria de Lourdes Dias de Souza Agravado: José Marcelo de Holanda Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade,**

acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 95-Agravo de Instrumento 0640371-46.2022.8.06.0000 Agravante: T & L Churrascaria Ltda ME Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 96-Agravo de Instrumento 0641010-64.2022.8.06.0000** Agravante: Francisco Sales Medeiros Borges Agravado: Global Contro Agro Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 97-Agravo de Instrumento 0641152-68.2022.8.06.0000** Agravante: Francisco Yarlan Lemos Xvier Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs.Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 98-Agravo de Instrumento 0631187-66.2022.8.06.0000** Agravante: I. M. de O. A. Agravado: P.Y. D. A. R. P. E. B. D. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 99-Agravo de Instrumento 0633961-69.2022.8.06.0000** Agravante: Antônio Marcos Alves Sousa Agravado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Tempus **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 100-Apeleção Cível 0050363-66.2021.8.06.0113** Apte/Apdo: Josafá Pereira da Silva Filho Apte/Apdo: Micael Felipe Rolim **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade,acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 101-Apeleção Cível 0259763-05.2020.8.06.0001** Apelante: F. R. M. Apelada: M. F. S. M., R. P. A. dos S. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator),Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 102-Apeleção Cível 0201886-**

30.2022.8.06.0101 Apelante: Ducoco Produtos Alimentícios S/A Apelado: Tim Transportes de Cargas - Eireli **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator”** **103-Apelação Cível 0201210-07.2022.8.06.0029** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria Agleni de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade,acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **104-Apelação Cível 0050448-42.2021.8.06.0084** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado:Vicente Balbino de Sales **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar provimento o apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”** **105-Apelação Cível 0003914-64.2016.8.06.0165** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Larissa Herculano Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator),Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **106-Apelação Cível 0203341-26.2022.8.06.0167** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada:Francisca Larissa do Nascimento Miranda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator”** **107-Apelação Cível 0050208-56.2020.8.06.0062** Apelante: Antônio Alexandre Monteiro Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator”** **108-Apelação Cível 0050381-88.2021.8.06.0145** Apelante: Francisca Alves de Lima Apelado:Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **109-Apelação Cível 0050013-71.2020.8.06.0062** Apelante: Jose Leandro

Barros Martins Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 110-Apelação Cível 0200218-11.2022.8.06.0170** Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 111-Apelação Cível 0156559-86.2013.8.06.0001** Apelante: Espólio de Pedro Ilo Alexandre Brasil Apelado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade,acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do espólio e não conhecer do apelo da massa falida , nos termos do voto do eminente Relator” 112-Apelação Cível 0202155-62.2022.8.06.0071** Apelante: Taniza Xavier Bezerra Nobre Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda **Julgadores** Exmos. Srs.Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 113-Apelação Cível 0010636-84.2015.8.06.0154** Apelante: Luiz Prata Girao Apelado: Karlos Bruno Barros Figueredo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 114-Apelação Cível 0201190-45.2022.8.06.0084** Apelante: Luís Severiano de Sousa Apelado:Liberty Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 115-Apelação Cível 0052510-48.2021.8.06.0151** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Maria da Conceicao Firmino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 116-Apelação Cível 0053571-11.2021.8.06.0064** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Em Gadelha Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade,acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 117-Apelação Cível 0216037-10.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Airton de Menezes **Julgadores** Exmos. Srs. Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 118-Apelação Cível 0055830-76.2021.8.06.0064** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Italo Augusto de Sousa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 119-Apelação Cível 0061553-05.2016.8.06.0112** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará Apelado: Cariri Garden Estacionamento e Eventos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs.Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 120-Apelação Cível 0244206-07.2022.8.06.0001** Apelante: A. A. da S. **Julgadores** Exmos. Srs.Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado,nos termos do voto do eminente Relator” 121-Apelação Cível 0252317-77.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 122-Apelação Cível 0204974-28.2022.8.06.0117** Apelante: Joao Paulo Ferreira Cunha Apelado:Banco Finasa S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 123-Agravo de Instrumento 0623421-93.2021.8.06.0000** Agravante: José Roberto Marinho Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 124-Apelação Cível 0117667-98.2019.8.06.0001**

Apelante: Mercadopago.com Representações Ltda Apelada: Eliane Vieira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **125-Apelação Cível 0001671-24.2019.8.06.0075** Apelante: Milca Lopes Lima dos Santos Apelado: Adenildo Oliveira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **126-Apelação Cível 0044046-54.2008.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Helder Garcia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **127-Apelação Cível 0050239-96.2021.8.06.0141** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Adivaldo Matos dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **128-Apelação Cível 0051249-81.2021.8.06.0043** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Marlene Ribeiro Chagas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **129-Apelação Cível 0050136-97.2021.8.06.0203** Apelante: Eudásio Coutinho de Sousa Apelado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **130-Apelação Cível 0203257-52.2022.8.06.0158** Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Francisco Bruno da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **131-Apelação Cível 0008062-79.2019.8.06.0047** Apelante: Antonia Marileide Pereira da Silva Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des.

EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **132-Apelação Cível 0000507-29.2019.8.06.0041** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: José Waltemberg da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **133-Apelação Cível 0004006-17.2015.8.06.0120** Apelante: Manoel Batista Amancio Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **134-Embargos de Declaração Cível 0000503-63.2009.8.06.0163/50000 - 50** Embargante: Maria das Graças Gonçalves de Sousa Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **135-Embargos de Declaração Cível 0000503-63.2009.8.06.0163/50003** Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargada: Maria das Graças Gonçalves de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **136-Embargos de Declaração Cível 0001334-17.2006.8.06.0099/50000** Embargante: LDB Transportes de Cargas Ltda Embargado: Mapfre Seguros Gerais S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **137-Embargos de Declaração Cível 0000515-68.2019.8.06.0085/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Luduvico Luiz Ferreira de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **138-Embargos de Declaração Cível 0249999-92.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Carlos Serpa Menezes Barroso Embargado: Corpvs - Corpo de Vigilantes Particulares Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO

MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **139-Embargos de Declaração Cível 0278839-78.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Giselly da Costa Rodrigues Embargado: Emanuel Franklin de Barcellos Vieira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **140-Embargos de Declaração Cível 0278839-78.2021.8.06.0001/50001** Embargante: Emanuel Franklin de Barcellos Vieira Embargada: Giselly da Costa Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **141-Embargos de Declaração Cível 0144265-75.2008.8.06.0001/50000** Embargante: Codifrios Comércio e Distribuicao de Frios Ltda Embargado: Parmalat Brasil S/A - Industria de Alimentos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **142-Embargos de Declaração Cível 0200358-02.2022.8.06.0055/50000** Embargante: Jose Almeida dos Santos Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **143-Agravo de Instrumento 0636836-12.2022.8.06.0000** Agravante: B. C. P. Agravado: L. A. P. R. P. J. B. A. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **144-Agravo de Instrumento 0628574-73.2022.8.06.0000** Agravante: Ana Paula de Araujo Barroso Alencar Agravado: Raimundo Martins de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **145-Agravo de Instrumento 0637736-92.2022.8.06.0000** Agravante: T. F. J. V. Agravado: R. C. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 146-Agravo de Instrumento 0638675-72.2022.8.06.0000 Agravante: GEAP Autogestão em Saúde Agravada: Vanda Maria Rifane de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **147-Agravo de Instrumento 0640807-05.2022.8.06.0000** Agravante: GEAP Autogestão em Saúde Agravada: Vanda Maria Rifane de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **148-Agravo de Instrumento 0620410-85.2023.8.06.0000** Agravante: Condomínio Residencial Fortaleza Flat Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **149-Agravo de Instrumento 0621505-53.2023.8.06.0000** Agravante: Jorge Eduardo Russo Agravado: Jerônimo de Abreu Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **150-Agravo de Instrumento 0622958-83.2023.8.06.0000** Agravante: Banco RCI Brasil S/A Agravado: G-Plant Engenharia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **151-Apelação Cível 0471497-18.2010.8.06.0001** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Sebastião Rodrigues de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento à parte ré e dar-lhe provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”** **152-Apelação Cível 3000543-45.2017.8.06.0023** Apelante: Marcelo Fernandes França Apelado: Luciano de Sousa Magalhães **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no**

mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 153-Apelação Cível 0112959-05.2019.8.06.0001 Apelante: Corpvs - Corpo de Vigilantes Particulares Ltda Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

154-Apelação Cível 0179633-72.2013.8.06.0001 Apelante: Sérgio Roberto Oliveira de Freitas Apelado: Fan - Empreendimentos e Construções Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

155-Apelação Cível 0010549-45.2015.8.06.0117 Apelante: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A - METLIFE Apelado: Jorge Marques Fernandes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

156-Apelação Cível 0051428-92.2020.8.06.0158 Apelante: E. E. de O. R. Apelada: F. J. da S. C. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

157-Apelação Cível 0200413-10.2022.8.06.0133 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Liduina Santos da Silva Calaça **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso da parte autora e conhecer do recurso da parte ré, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

158-Apelação Cível 0184264-49.2019.8.06.0001 Apelante: Sângela Aurélio de Oliveira Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

159-Apelação Cível 0004378-73.2004.8.06.0112 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: J. A. Guedes Bezerra Me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

160-Apelação Cível 0001560-61.2018.8.06.0047 Adotado: R. G. R.

Apelada: E. C. B. V. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **161-Apelação Cível 0277568-97.2022.8.06.0001** Apelante: Antonio Carlos Siqueira dos Santos Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **162-Apelação Cível 0015601-11.2017.8.06.0001** Apte/Apdo: Gol Linhas Aereas S. A. Apte/Apdo: Lilian Paiva Cidrão Marques **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento à parte ré e dar-lhe parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”** **163-Apelação Cível 0201171-85.2022.8.06.0101** Apelante: Supermercado Econômico Ltda Apelado: Manoel Farias Paz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **164-Apelação Cível 0674441-58.2000.8.06.0001** Apelante: Rômulo Fernandes Olinda Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”** **165-Apelação Cível 0203986-51.2022.8.06.0167** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Marlene Batista do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **166-Apelação Cível 0192345-84.2019.8.06.0001** Apelante: Espólio de Maria Menezes Campos Cartaxo Apelado: José Almeida Santos Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **167-Apelação Cível 0238479-04.2021.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 168-Apelação Cível 0203912-44.2021.8.06.0001** Apte/Apdo: R. B. Apte/Apdo: C. J. M. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 169-Apelação Cível 0000518-48.2018.8.06.0088** Apte/Apdo: Itaú Unibanco Holding S/A Apte/Apdo: Paulo Humberto Oliveira Ramos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento à parte autora e dar-lhe provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator” 170-Apelação Cível 0107327-32.2018.8.06.0001** Apelante: M. das G. F. de A. Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 171-Apelação Cível 0050781-18.2020.8.06.0055** Apelante: O. V. C. Apelado: Convenção das Assembleias de Deus do Estado do Ceará - CONADEC **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 172-Apelação Cível 0052306-79.2021.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A Apte/Apdo: Antonia Aparecida de Souza Moreira **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento à parte autora e dar-lhe parcial provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator” 173-Apelação Cível 0292996-22.2022.8.06.0001** Apelante: BANCO J SAFRA S.A Apelada: Monica da Silva Darmento de Medeiros **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 174-Apelação Cível 0202053-47.2022.8.06.0101** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Isaura Farias Soares **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 175-Apelação Cível 0210155-33.2023.8.06.0001** Apelante: João Vitor Martins Costa Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 176-Apelação Cível 0201447-49.2023.8.06.0112** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Felipe de Sousa Feitosa **Síntese do Julgamento:**

“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **PROCESSOS EXTRA PAUTA: 177- Conflito de competência cível 0000833-73.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 37ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des.EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Participou da presente sessão Subtenente da Polícia Militar do Estado do Ceará – Abelardo Silva de Sousa, colaborando de forma expressiva no decorrer da sessão de julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO– Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 03 de maio de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado